



Prefeitura Municipal de **São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e R ZANANDRÉA MONITORAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.395.976/0001-95, com sede na Rua Valdomiro Gusso, 367, CEP 99855-000, no município de São João da Urtiga/RS, neste ato representada pelo Sr. Renato Zanandréa, inscrito no CPF sob o nº 011.079.890-27, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de segurança privada através de rondas diurnas e noturnas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Biasi, na Creche Municipal Professora Diva Bernardon Domingues e estacionamento dos ônibus escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) segurança para a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pela execução dos serviços. Conforme dotação orçamentaria da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigerá da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.





Prefeitura Municipal de **São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

CLÁUSULA QUINTA: Sob o valor da Nota Fiscal será retidos os tributos aplicáveis, dentre os quais o ISSQN.

CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas inerentes a execução do presente contrato, tais como transporte, alimentação, hospedagem, correrem por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, 02 de fevereiro de 2021.	
R ZANANDRÉA MONITORAMENTOS	CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ
CONTRATADO	CONTRATANTE
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA